



## Estado de Santa Catarina

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

#### LEI Nº 608/2007.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), no Orçamento Geral, do exercício financeiro e 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 527, de 01/11/2006, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, especificadamente para o exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente no aumento da meta monetária dos *Projetos nºs 1.013 - Construção de Casas Populares Rurais e 1.014 - Construção de Casas Populares Urbanas*, constante do Anexo dos Objetivos, Metas e Prioridades, em conformidade com o Anexo apresentado e parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 526, e 01/11/2006 e a Lei do Orçamento Anual nº 538, de 07/12/2006, do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder por ato próprio à abertura de um Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações:

09 Encargos Gerais do Município	
01 Encargos Gerais	
28.845.0492.2.035 Contribuição ao PASEP	
(208) 3.3.90.47.00.00.00.0102 Obrigações Tributárias e Contributivas .....	R\$ 56.000,00
10 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Fundo Municipal de Assistência Social	
16.482.0316.7.014 Programa de Habitação Urbana	
(47) 4.4.90.51.00.00.00.0102 Obras e Instalações .....	R\$ 2.400,00
16.481.0317.7.013 Programa de Habitação Rural	
(45) 4.4.90.51.00.00.00.0102 Obras e Instalações .....	R\$ 12.400,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 70.800,00</b>

Art. 3º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente e discriminadas abaixo:

06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 Departamento de Educação	
12.361.0020.2.021 Adm e Desenv dos Bens e Serviços da Educação	
(76) 3.3.90.33.00.00.00.0102 Passagens e Despesas com Locomoção .....	R\$ 14.800,00
09 Encargos Gerais do Município	
01 Encargos Gerais	
28.845.0492.2.035 Contribuição ao PASEP	
(148) 3.3.90.39.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$ 56.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 70.800,00</b>

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 23 de novembro de 2007.

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Ato  
 Relatório  
 Processo Licitação  
Certidão  
Certifico que o presente  
foi publicado no mural público desta Prefeitura  
Municipal, de 23/11/07 até 11/12/07  
conforme Lei Municipal nº 006/07 de 31/01/1977  
Paulo Meneghini  
Responsável